

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE nº 056/2021 - CONTRATO N.º 268/2021
TERMO ADITIVO 005/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º 448.264-6 SSP-PR e CPF n.º 037.006.669-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração de vigência ao **Contrato nº 268/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/07/2023 à 30/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato permanece conforme segue:

ADITIVO V	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 223.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2023.

DANIEL ANTONIO LEOZ
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 268/2021

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 268/2021, terminará em 30 de junho de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 18/09/2023 às 07:42:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 18/09/2023 às 10:30:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/09/2023 às 13:34:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M9G W57 QQ5 23V

000113



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RE: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 268/2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

1 mensagem

Daniel Leoz <dleoz2@hotmail.com>

22 de maio de 2023 às 15:28

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

boa tarde sim e de meu interesse para renovação obrigado

Enviado do Outlook

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 18:21**Para:** Daniel Leoz <dleoz2@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 268/2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA

Prezado, Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 268/2021 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2017 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Muito obrigada!

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



----- Forwarded message -----

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Date:** seg., 22 de mai. de 2023 às 14:33**Subject:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 268/2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**To:** <titomg@wln.com.br>

Prezado, Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 268/2021 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2017 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Muito obrigada!

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA
CNPJ: 18.330.926/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:47 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **F711.2E7E.F387.97C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.330.926/0001-00
Razão Social: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA
Endereço: PRACA SAO SEBASTIAO 483 SALA C / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302271501419374

Informação obtida em 14/06/2023 14:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.330.926/0001-00
Certidão nº: 26983911/2023
Expedição: 14/06/2023, às 14:23:57
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.330.926/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

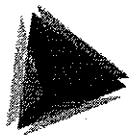
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000117



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18330926000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 14:24:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**
CNPJ: **18.330.926/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 71/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 270/2021 - LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 268/2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 229/2020 - ESPACO CORPO E EQUILIBRIO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 173/2022 - TONIAL SCOPEL E TRODO LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 112/2020 - CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 265/2021 - IZABELLA ZGODA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 274/2021- PSICOLOGA EDUARDA AP. FRIZON LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 168/2022 - PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 169/2022 - R&E CLINICA DE FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 007/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 285/2021- ANA K MENEGATI – FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 521/2021- CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 176/2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

2 – Para os Termos Aditivos de prorrogação de prazo de vigência (com ou sem aumento do valor global, conforme necessidade de saldo), no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, encontra amparo no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², desde que motivada a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, além de o Credenciado manter TODAS as condições exigidas no edital (que deve ser aferido pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

"2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023."

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 - Quanto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo de vigência (com ou sem aumento do valor global, conforme necessidade de saldo, com ou sem aumento de carga horária contratada), em contratos firmado no âmbito do Credenciamento nº 003/2019 (não inserido no Edital unificador nº 01/2023 dado o seu caráter excepcional), reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 - Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019), a quem também incumbe fiscalizar a efetiva execução dos serviços e a persistência da necessidade durante sua vigência, destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR, e as previsões orçamentárias respectivas.

5 - Observadas os condicionantes indicados neste Parecer, devolve-se os autos para o setor competente para suas providências.

Pato Branco, 22 de junho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 105/2021,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 056/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 268/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLINICA
MEDICA LEOZ LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA MEDICA LEOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.330.926/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, 483 - Sala C - Bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Daniel Antonio Leoz, portador do RG n.º **8264* SSP-PR e CPF n.º ***.006.669-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n° 268/2021, cuja vigência iniciou-se em 01 de julho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços n° 268/2021, em 15 de janeiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2024.

DANIEL ANTONIO LEOZ
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

1. Considerando que o representante legal e único prestador de serviço do contrato de prestação de serviços nº 268/2021, veio a óbito;
2. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 07/03/2024 às 07:52:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 07/03/2024 às 08:46:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 07/03/2024 às 09:38:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QOX V8L ZWK X5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de rescisão aos seguintes Contratos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 097-2022 – RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA;
- Termo de Rescisão - Contrato 268-2021 – CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 166-2022 – DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 003-2023 – BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Consta dos despachos autorizadores da rescisão no âmbito o Edital 03/2017, subscritos pelo Presidente deste CONIMS, não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, mesmo porque ante fato superveniente insuperável, decorrente do falecimento do sócio ou do efetivo prestador da atividade contratada. O efeito da rescisão deve observar a data dos fatos impeditivos.

3 – Para as demais minutas de rescisão dos contratos, consta registro de ambas as partes quanto ao interesse no encerramento do vínculo (e no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 também a vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado), sendo bilateral a providência.

Nesse sentido, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;


(...)

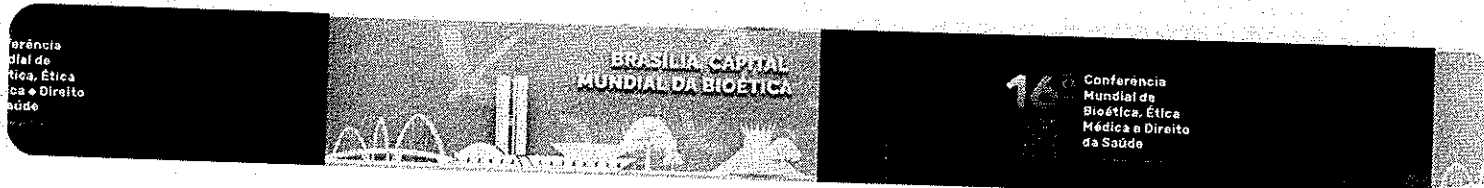
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pato Branco, 04 de março de 2024.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Daniel Antônio Leoz

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Selecione uma situação

Especialidade:

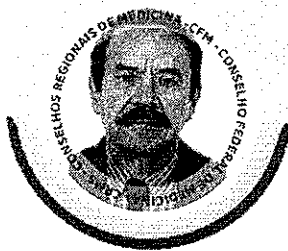
Todas

Área de Atuação:

000126

Todas

BUSCAR



Daniel Antonio Leoz

CRM: 2511-PR

Data de Inscrição: 25/12/1969

Primeira inscrição na UF: 25/12/1969

Inscrição: Principal

Situação: Falecido

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 749

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág.

1

1 registros encontrados